

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2016 - FUMTRAN

Às oito horas e dez minutos, do nono dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 55, de 27 de janeiro de 2017, sob a presidência da Sra. Lourdes Moser, estando presentes os membros Ângela Preuss e Moacyr Cristofolini Junior e, representando a empresa SILGETUR AGENCIA DE VIAGENS E CARGAS LTDA, o Sr. José Vieira da Silva para abertura dos envelopes de Habilitação da Concorrência Pública nº 10/2016 – FUMTRAN.

Protocolou tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta a seguinte empresa: SILGETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGAS LTDA, ressaltando que a referida empresa protocolou dois (02) envelopes, tendo em vista que a mesma tem interesse em mais de um espaço.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento passou à abertura dos envelopes de Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Na sequência a Comissão fez a análise dos documentos apresentados pela empresa SILGETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGAS LTDA, sendo que a mesma não apresentou os seguintes documentos:

ENVELOPE 01

- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (6.1.2-a);
- Certidão de Negativa de Débitos Federais (6.1.2-b);
- Certidão Negativa Municipal de Timbó (6.1.2-e);
- Certidão Negativa Município de domicílio (6.1.2-d);
- Declaração de conhecimento do local + croqui de montagem da área a ser utilizada (6.1.5-b);
- Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores (6.1.3-d);
- Atestado expedido por pessoa jurídico de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar o prazo, quantidade e característica do serviço (6.1.5-a).

ENVELOPE 02

- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (6.1.2-a);
- Certidão de Negativa de Débitos Federais (6.1.2-b);
- Certidão Negativa Municipal de Timbó (6.1.2-e);
- Certidão Negativa Município de domicílio (6.1.2-d);
- Declaração de conhecimento do local + croqui de montagem da área a ser utilizada (6.1.5-b);
- Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores (6.1.3-d);

Nesse sentido, em relação as pendências de documentos da habilitação mencionados acima, considerando que a empresa SILGETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E CARGAS LTDA é a única interessada, abre-se o prazo de oito dias úteis para regularização documental, nos termos do que dispõe o § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

E, quando e se for sanada pela empresa interessada a parte documental, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil dos mesmos, em especial do item 6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e demais representantes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro